



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
CAMPUS DE CRATEÚS

RESOLUÇÃO Nº 07 DO CONSELHO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece orientações para o preenchimento e aprovação do Plano de Trabalho Semestral Docente.

O DIRETOR DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho do Campus da Universidade Federal de Crateús, em sua reunião de 18 de outubro de 2011, e considerando a Resolução nº 23/CEPE, de 03 de outubro de 2014, que estabelece normas visando a fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão, ao fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da UFC,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece orientações para o preenchimento e aprovação do Plano de Trabalho Semestral Docente (PTSD), para os docentes que integram o regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, lotados no *Campus* da UFC em Crateús.

Art. 2º. Os docentes deverão programar suas horas de trabalho considerando as atividades previstas no ANEXO I desta Resolução, que estabelece categorias de atividades de ensino (categoria 1), pesquisa (categoria 4), extensão (categoria 5) e gestão institucional (categoria 6), como também outras atividades inerentes à carreira de Magistério Superior (categorias 2 e 3).

Art. 3º. O PTSD deverá ter atividades programadas, no mínimo, além das atividades de ensino, em mais duas categorias entre pesquisa, extensão ou gestão institucional.

Art. 4º. Os docentes deverão equilibrar a distribuição de suas atividades, no prazo máximo de 2 (dois) anos após a publicação desta Resolução, para dedicar o mínimo de 12 horas em atividades de pelo menos duas categorias entre pesquisa, extensão ou gestão institucional, salvo quando houver necessidade do *Campus* de Crateús para atender

demandas de componentes curriculares ou o docente for enquadrado nas Faixas III ou IV de carga horária mínima (art. 2º, ANEXO I, Resolução nº 23/CEPE, de 3 de outubro de 2014).

Parágrafo Único. Os docentes que ingressarem no *Campus* de Crateús terão o prazo de 2 (dois) anos para equilibrar suas atividades, sob pena, para aqueles em estágio probatório, de não atender o inciso IV, Art. 1º, da Resolução Nº 04/CEPE, de 29 de fevereiro de 2016.

Art 5º. As atividades de ensino deverão ser contabilizadas de acordo com os registros do SIGAA, no que couber.

Art. 6º. As atividades de pesquisa deverão estar vinculadas a grupos ou projetos de pesquisa autorizados pelo *Campus* de Crateús ou aprovados por órgãos oficiais de fomento, cuja execução será acompanhada, através dos relatórios previstos no Plano de Trabalho da atividade, pela Comissão de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Internacionalização. **(Nova redação dada pela Resolução nº 01, de 18 de março de 2022)**

Art. 7º. As atividades de extensão deverão ser contabilizadas conforme as horas informadas no projeto autorizado pelo *Campus* de Crateús, cuja execução será acompanhada pela Comissão de Extensão.

Art. 8º. As atividades de gestão institucional deverão ser registradas conforme as portarias vigentes, no que couber, cuja execução será acompanhada pela Direção por intermédio da Secretaria Administrativa.

Art. 9º. O docente deverá disponibilizar informações adicionais sobre as atividades programadas sempre que solicitado.

Art. 10. A aprovação do PTSD, pelo Conselho do *Campus*, bem como o acompanhamento das atividades, deverá considerar as informações contidas na Síntese de Atividades do Semestre e no Relatório de Atividades do Semestre Anterior, anexos ao formulário do PTSD.

Art. 11. A data de encerramento do semestre vigente será adotada como prazo limite para o envio do PTSD do próximo semestre. **(Nova redação dada pela Resolução nº 01, de 18 de março de 2022)**

Art. 12. Caberá à Direção do *Campus* de Crateús distribuir as atividades designadas por portaria visando equilibrar a participação de docentes em comissões de avaliação, eventos e outras comissões de interesse do *Campus*.

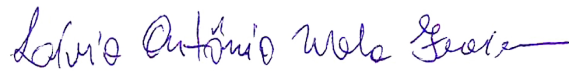
Art. 13. Caberá às coordenações de curso, acompanhadas pela Coordenação de Programas Acadêmicos, organizar e equilibrar a carga horária dedicada à orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, de dissertação e de tese. **(Nova redação dada pela Resolução nº 01, de 18 de março de 2022)**

Art. 14. Alterações no PTSD aprovado deverão ser submetidas imediatamente para nova aprovação do Conselho do *Campus*.

Art. 15. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do Campus da UFC em Crateús.

Conselho do *Campus* da UFC em Crateús, em 18 de outubro de 2021



Prof. Lívio Antônio Melo Freire
Diretor

ANEXO I

Art. 1º. As atividades do PTSD deverão ser programadas considerando as orientações e os limites horas previstos na tabela a seguir:

Atividade		ORIENTAÇÕES E LIMITES
1. ENSINO SUPERIOR E ORIENTAÇÕES		Máximo de 32 horas
1.1	Ministrar Componentes Curriculares na Graduação e na Pós-Graduação	<p>1 hora x <u>número de créditos</u> atribuídos ao professor para cada turma sob sua responsabilidade.</p> <p>A carga horária dos coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, dos chefes de setores e dos ocupantes de cargos de direção (CD) deverá ser contabilizada em dobro.</p> <p>A carga horária dos docentes bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou bolsista de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização (BPI) da FUNCAP que não estejam em estágio probatório poderão ter sua carga horária nas disciplinas de graduação</p>

		computada em dobro, desde que haja atendimento da demanda.
1.2	Orientador de Doutorado em Programas da UFC	0,5 hora para cada orientação e 0,25 hora para cada coorientação
1.3	Orientador de Doutorado em Programas de outras IES	
1.4	Co-orientador de Doutorado em Programas da UFC	
1.5	Co-orientador de Doutorado em Programas de outras IES	
1.6	Orientador de Mestrado em Programas da UFC	
1.7	Orientador de Mestrado em Programas de outras IES	
1.8	Co-orientador de Mestrado em Programas da UFC	
1.9	Co-orientador de Mestrado em Programas de outras IES	
1.10	Orientador de Componente Curricular Atividade Trabalho de Conclusão Curso e/ou Monografia	
1.11	Orientador/Supervisor de Componente Curricular Atividade Estágio Supervisionado	
1.12	Orientador de Especialização na UFC e outras IES	
1.13	Orientador de Estágio Docência de Aluno de Pós-graduação na Graduação	
1.14	Orientador de Bolsistas (remunerados ou voluntários) de Programas Institucionais	<p>- 0,5 hora para cada bolsista (remunerado ou voluntário), com o máximo de 6h.</p> <p>Obs. A orientação de bolsistas mencionadas no Plano de Trabalho de projetos de pesquisa, inovação e extensão não deverá ser contabilizada, cabendo ao docente dimensionar sua carga horária no projeto considerando a orientação de bolsistas.</p>
1.15	Planejamento, preparação e avaliação de	Máximo de:

	atividades de ensino	<ul style="list-style-type: none"> - 1 hora x <u>número de créditos</u> atribuídos ao professor em cada turma de disciplina que integra uma área de conhecimento básico ou uma área de conhecimento distinta a do docente - - 0,75 hora x <u>número de créditos</u> atribuídos ao professor para cada turma de disciplina que integra uma área de conhecimento específico - - 0,5 hora para cada orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, de dissertação ou de tese <p>(Nova redação dada pela Resolução nº 01, de 18 de março de 2022)</p>
1.16	Outras formas de orientação acadêmica, desde que formalizadas pelos colegiados competentes	Máximo de 1 hora, conforme regulamentação do colegiado competente.
1.17	Preceptoria de Residência	Não se aplica ao <i>Campus</i> de Crateús
1.18	Instrutor de Curso de Formação Docente	Carga horária semanal do curso (<u>carga horária total</u> / 16), máximo de 2h
2. BANCAS EXAMINADORAS E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO		Máximo de 4 horas
2.1	Concurso público na UFC ou outra IES	Não cabe o detalhamento da carga horária, apenas a previsão de desempenho da atividade
2.2	Comissão de Seleção de Professor Substituto, Temporário e Visitante na UFC ou outra IES	
2.3	Secretário de Concurso para Docente na UFC ou outra IES	
2.4	Comissão de Avaliação em Estágio Probatório e Progressão Funcional	0,5 hora para o presidente e 0,25 hora para o membro de cada comissão, conforme programação semestral do <i>Campus</i>

2.5	Tese de doutorado na UFC ou outra IES	Não cabe o detalhamento da carga horária, apenas a previsão de desempenho da atividade
2.6	Dissertação de mestrado na UFC ou outra IES	
2.7	Qualificação de Doutorado na UFC ou outra IES	
2.8	Qualificação de Mestrado na UFC ou outra IES	
2.9	Trabalho de Conclusão de Curso na UFC ou outra IES	
2.10	Defesa de Especialização na UFC ou outra IES	
2.11	Participação em Comitês de Programa, Conselho Editorial de Revistas e Livros	
2.12	Revisor/Parecerista Ad hoc	
2.13	Avaliador de Eventos Acadêmicos/Científicos	
2.14	Seleção de Alunos para Curso de Pós-graduação Stricto Sensu	
2.15	Seleção de Bolsistas em Programas Institucionais	
2.16	Comissão Própria de Avaliação – CPA	1h para membros da Comissão Setorial de Avaliação.
3. CURSOS E ESTÁGIOS		Máximo de 12h
3.1	Pós-Doutorado	Máximo de 12h
3.2	Curso de atualização/capacitação	Carga horária semanal do curso (<u>carga horária total / 16</u>), com o máximo de 4h
3.3	Participação em Eventos Nacionais Científicos, Esportivos, Artísticos ou Culturais	Máximo de 1h
3.4	Participação em Eventos Internacionais Científicos, Esportivos, Artísticos ou Culturais	
3.5	Estágio ou intercâmbio com outra instituição	Máximo de 12h
3.6	Cursos de Formação Docente	Carga horária semanal do curso (<u>carga horária total / 16</u>), com o máximo de 4h
4. PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA		-
4.1	Elaboração de Artigos Científicos, Livros e Capítulos de Livros	Máximo de 16h, com o máximo de 12h para cada produção

4.2	Tradução de Livro ou de Capítulo de Livro	Máximo de 8h, com o máximo de 6h para cada produção
4.3	Desenvolvimento de Produto Tecnológico (equipamento, instrumento, fármacos e similares, etc.)	Máximo de 16h, com o máximo de 12h para cada produto
4.4	Desenvolvimento de Processo Tecnológico (analítico, instrumental, pedagógico, terapêutico, etc.) com registro em órgão específico	Máximo de 8h, com o máximo de 6h para cada processo
4.5	Apresentação Artística (computar somente se for na Área de Atuação Profissional)	Máximo de 2h
4.6	Composição Musical, Artes Plásticas, Direção de Peça Vídeo e AudioVisual de Produção Artística (computar somente se for na Área de Atuação Profissional)	
4.7	Produção de Relatório Técnico/Científico Aprovado pela Unidade de Lotação ou em Editais Institucionais	Máximo de 12h
4.8	Resenha de Livro e Revisão de Livro	Máximo de 8h
4.9	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua	Máximo de 2h para organização de produções artísticas e/ou culturais.
4.10	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua	
4.11	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua	
4.12	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua	
4.13	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas	

	ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua	
4.14	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua	
4.15	Produções artísticas e/ou culturais realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa na qual o docente atua	
4.16	Organização de Eventos Internacionais	Carga horária semestral do evento (<u>carga horária total</u> / 16). O presidente da Comissão Organizadora deverá contabilizar em dobro.
4.17	Organização de Eventos Nacionais	Carga horária semestral do evento (<u>carga horária total</u> / 16). O presidente da Comissão Organizadora deverá contabilizar em dobro.
4.18	Organização de Eventos Regionais	Carga horária semestral do evento (<u>carga horária total</u> / 16). O presidente da Comissão Organizadora deverá contabilizar em dobro.
4.19	Organização de Eventos Locais	Carga horária semestral do evento (<u>carga horária total</u> / 16). O presidente da Comissão Organizadora deverá contabilizar em dobro.
4.20	Projeto de pesquisa, financiado por agência de fomento/UFC/fundação, cadastrado na instituição	Máximo de 8h (Nova redação dada pela Resolução nº 01, de 18 de março de 2022)
4.21	Projeto de pesquisa não financiado, cadastrado na instituição	Máximo de 8h (Nova redação dada pela Resolução nº 01, de

		18 de março de 2022)
5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO		-
5.1	Coordenador de Programas Cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão com participação de discentes	Mínimo de 4h e máximo de 8h para cada programa
5.2	Coordenador de Projeto Cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão com participação de discentes	Mínimo de 4h e máximo de 8h para cada projeto
5.3	Participação regular em programa ou projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão com participação de discentes	4h para cada programa ou projeto
5.4	Ministração de curso e evento cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão	Carga horária semestral do curso ou evento (<u>carga horária total</u> / 16) Obs. Eventos previstos no Calendário Universitário só poderão contabilizar horas se cadastrados como ação de extensão, não podendo haver duplicação de horas nos itens 4.16 a 4.19.
5.5	Coordenação de cursos e eventos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão	O dobro da carga horária semestral do evento ou curso (<u>carga horária total</u> / 8). Obs. Eventos previstos no Calendário Universitário só poderão contabilizar horas se cadastrados como ação de extensão, não podendo haver duplicação de horas nos itens 4.16 a 4.19.
5.6	Ação de Extensão não cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão	2h para cada ação
6. ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO		-
6.1	Reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor de unidade acadêmica	Conforme programação do docente
6.2	Vice-diretor, com atividade administrativa permanente	
6.3	Coordenador de Programas Acadêmicos	

6.4	Cargo de Direção na Administração Superior	
6.5	Chefia de Departamento	Não se aplica ao <i>Campus</i> de Crateús
6.6	Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-graduação Stricto Sensu	Mínimo de 8h
6.7	Assessoria da administração superior da UFC	Conforme programação do docente
6.8	Função Gratificada (FG) para Gestão Administrativa	Carga horária definida pela Direção do <i>Campus</i>
6.9	Coordenador Permanente Designado por Portaria do Dirigente	8h semanais para chefes de setores do <i>Campus</i> e 2h semanais para coordenadores de laboratórios didáticos.
6.10	Presidente de comissão permanente (designada por portaria) da UFC	2h para cada comissão
6.11	Participação em comissão permanente (designada por portaria) da UFC	1h para cada comissão
6.12	Presidente de comissão temporária (designada por portaria) da UFC	0,5h para cada comissão
6.13	Participação em comissão temporária (designada por portaria) da UFC	0,25h para cada comissão
6.14	Representante Docente nos Conselhos Superiores da UFC	0,5h para cada Conselho
6.15	Representante Docente nos Conselhos das Unidades Acadêmicas	1h para o representante titular
6.16	Participação nos Colegiados de Cursos de Graduação	1h para o representante titular, excluindo o coordenador de curso
6.17	Membro do Núcleo Docente Estruturante	2h para o presidente e 1h para os demais membros (exceto o coordenador do curso)
6.18	Membro de Unidade Curricular (não titular)	0,25h para cada Unidade Curricular que integrar
6.19	Participação em Comissão Eleitoral na UFC	Conforme portaria de designação
6.20	Participação em Câmaras Setoriais	Conforme programação do docente
6.21	Avaliador do MEC para Avaliação de Curso e de	Máximo de 4h (Nova redação)

	Instituição	dada pela Resolução nº 01, de 18 de março de 2022)
6.22	Titular em órgão representativo de classe	Conforme autorização do Conselho
6.23	Titular em órgão do Ministério da Educação e da Ciência Tecnologia e Inovação ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito	Conforme autorização do Conselho

Art. 2º. O docente deverá informar a síntese de atividades que serão desempenhadas no semestre, que deverão estar de acordo com a programação do PTSD, conforme tabela a seguir:

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO SEMESTRE

Atividades
1. Ensino superior e Orientações <ul style="list-style-type: none"> a) Disciplinas b) Orientação de Alunos <i>Nome do Aluno, Programa ou Curso, Instituição, Tipo (TCC, Monografia, Qualificação, Proposta, Dissertação ou Tese)</i> c) Orientação de Bolsistas <i>Nome do Bolsista, Programa</i> d) Outras orientações
2. Pesquisa e Produção Científica ou Inovação <ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração de Artigo Científico <i>Título, Status (Iniciando, Em andamento, Finaliza no Semestre)</i> b) Desenvolvimento de Produto Tecnológico <i>Descrição, Status (Iniciando, Em andamento, Finaliza no Semestre)</i> c) Outras produções
3. Extensão <ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração de Ação de Extensão como Coordenador <i>Título, Tipo (programa, projeto, curso, evento ou prestação de serviço)</i>

Art. 3º. O docente deverá informar o relatório de atividades desempenhadas no semestre anterior, que deverão estar de acordo com a programação do PTSD aprovado nesse semestre, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SEMESTRE ANTERIOR

Atividades
1. Ensino superior e Orientações <ul style="list-style-type: none"> a) Disciplinas Ministradas

- b) Alunos Orientados
Nome do Aluno, Programa ou Curso, Instituição, Tipo (TCC, Monografia, Qualificação, Proposta, Dissertação ou Tese)
- c) Bolsistas Orientados
Nome do Bolsista, Programa
- d) Outras orientações

2. Bancas Avaliadoras e Comissões de Avaliação

- a) Comissão Julgadora de Concurso ou Seleção de Professor
Setor de estudos, Instituição, Tipo (Professor Efetivo ou Substituto)
- b) Banca de Defesa
Nome do Aluno, Programa ou Curso, Instituição, Tipo (TCC, Monografia, Qualificação, Proposta, Dissertação ou Tese)
- c) Outras bancas

3. Cursos e Estágios

- a) Eventos Científicos Nacionais ou Internacionais
Nome do Evento
- b) Cursos de Formação Docente
Nome do Curso
- c) Pós-Doutorado, Outros cursos ou Capacitações

4. Pesquisa e Produção Científica ou Inovação

- a) Artigo Científico
Título, Veículo (Nome da Conferência ou do Periódico), Qualis, Status (Submetido, Aceito, Publicado)
- b) Desenvolvimento de Produto Tecnológico
Descrição e Status (Em andamento ou Finalizado)
- c) Outras produções